



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 08 de Fevereiro de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu João Nascimento Nazário, Secretário do Departamento Municipal de Viação deste Município, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa habilitada para realização da revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110 da marca AMMANN, a presente contratação visa atender a necessidade de revisão da referida máquina, deixando em perfeitas condições de funcionamento, rendimento e segurança. Evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades de nosso departamento.

Informo que os devidos serviços a serem executados estão detalhados na proposta em anexo a esta solicitação, a mesma foi elaborada por empresa especializada para execução do referido serviço.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados estão de acordo com o preço real de mercado, onde o orçamento foi solicitado por mim, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, para que a demanda de serviços prestados aos munícipes não sejam interrompidos.



João Nascimento Nazário
Responsável pelo Departamento de Viação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de Fevereiro de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Viação deste Município através do Senhor João Nascimento Nazário, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo, e que sejam realizados todos os procedimentos necessários onde os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110 da marca AMMANN, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 4.586,04 (quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)

FORNECEDOR: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 91.595.678/0005-43

ENDEREÇO: Rua E, nº 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, Mariafa/PR, CEP: 86990-000.

DA ENTREGA: A contratada executará o serviço em caráter prioritário, mediante agendamento do mesmo, o presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	1623	0801	26	782	15	2	18		339039160000
DIVISAO DE VIACAO	2462	0801	26	782	15	2	18		339030250000

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, COM O FGTS E TRABALHISTA:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do FEDERAL com validade até 18 de junho de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 04 de março de 2019.
- Apresentou Certidão de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 02 de março de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste ter adquirido um rolo compactador da marca AMMAN, e de ter que realizar as revisões previstas no equipamento, sendo que a empresa representante ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, é a representante autorizada da marca mais próxima deste Município, tendo a mesma carta de exclusividade para fornecimento e prestação de serviços para a marca AMMAN.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de fevereiro de 2019.

JOÃO NASCIMENTO NAZÁRIO
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 055/2019

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suplente: Olacir Ferreira
Matrícula: 1995-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURIDICO

Processo nº. 009/2019
Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019

OBJETO: Revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo rolo compactador ASC110 da marca AMMANN, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019, que tem por objeto a revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo rolo compactador ASC110 da marca AMMANN, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra. É o relatório.

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

O art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 trazem as hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Este caso preenche os requisitos de exclusividade, tendo em vista que o Município de Nova Esperança do Sudoeste adquiriu um rolo compactador da marca AMMAN, e tem de realizar as revisões previstas no equipamento, sendo que a empresa representante ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. é a representante autorizada da marca mais próxima deste Município, tendo a mesma carta de exclusividade para fornecimento e prestação de serviços para a marca AMMAN.

Assim, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, conforme o art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 12 de fevereiro de 2019.

Maria Helena Blasius Cwiertnia
MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR: 82.464

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - MA Mecânica que Elaborou:
 E, 4727
 Telefone: (44) 32321717
 C.N.P.J. 91595678000543
 Inscrição Estadual 9054572090

UF: PR
 Cidade: MARIALVA
 E-Mail:
 Data do Orçamento: 10/01/2019
 Data de Validade: 15/02/2019

Dados do Cliente

Cliente: 18112 CNPJ: 95.589.299/0001-32
 Nome: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
 Endereço: IGUACU, 750
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85935000
 Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR
 Fone: 46 35461144 Remal:

Dados do Veículo

Nro. Ser: 12891445 Placa:
 Modelo: ROLO COMPACTADOR ASC110
 KM Média: 255 Ano Fab.: 2018
 KM atual: 1632 Ano Mod.: 2018
 Cod. Frota:
 Data Venda: 05/02/2018
 Cor.: LARANJA

Solicitações:

1 REVISAO DE 500 HORAS		GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
Item	Descrição								
4-9501000101	FILTRO COMBUSTA	61	81,53	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,53
4-9501000102	FILTRO DE COMBU	61	206,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,25
4-9501000048	FILTRO DE OLEO M	61	61,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,25
4-5358520121	FILTRO HIDRAULIC	61	306,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,25
4-5358520131	ELEMENTO FILTRO	61	235,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,00
43813855	OLEO DOOSAN 15W	61	372,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,00
1160052	COXIM DE BORRAC	1	669,38	2,00*	0,00	0,00	0,00	0,00	1.338,76
Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
GERALDES01	DESLOCAMENTO E		105,00	5,00	0,00	0,00		0,00	525,00
GERALKM	KM RODADO EXTEF		2,40	300,00	0,00	0,00		0,00	720,00
GERALMEC01	REVISAO DE 500 HC		720,00	1,00	0,00	0,00		0,00	720,00
Sub-Total								0,00	4.586,04
Total das Peças									2.621,04
Total dos Serviços									1.965,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									4.586,04

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 14155, descrito a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

91.595.678/0005-431
 MARIALVA, 10 de Janeiro de 2019
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 MARCOS BERGAMO
 Pg. Ind. San Michel - CEP. 85990-000
 Marialva - PR

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

MARCOS BERGAMO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA**
CNPJ: **91.595.678/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:37:39 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2019. ✓

Código de controle da certidão: **C26F.373A.D76C.44ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 91595678/0005-43
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA E 4777 / PQ IND SAN MICHEI / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020302315231530351

Informação obtida em 12/02/2019, às 09:23:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019057492-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 91.595.678/0005-43
Nome: **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO POSITIVA 1039 / 2019

Informações da Certidão:

Data Emissão: 12/02/2019

Código da Autenticação: FBAE3.67778.

Data de Vencimento: 14/03/2019

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 059.618.219-86

Requerente: MARCOS BERGAMO

Finalidade: Fins de Direto

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 8349 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 91.595.678/0005-43

Endereço: RUA E, 4727, PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte encontra-se irregular com a Fazenda Pública Municipal, foi constatado a existência de pendências vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 12 de fevereiro de 2019

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0005-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2010
NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R E	NÚMERO 4727	COMPLEMENTO
CPF 88.990-000	BARRIO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL E INDUSTRIAL SAN MICHEL	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		TELEFONE (51) 3488-3488
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/07/2018 às 14:08:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A AMMANN DO BRASIL EQUIPA do Brasil Equipamentos para Construção de Estradas Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.143.836/0001-12, declara, para os devidos fins que a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, estabelecida na Rodovia RS 118 nº 5195 KM22, bairro Bom Sucesso, na cidade de Gravataí/RS, é representante comercial exclusiva da marca AMMANN dentro dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, sendo assim, autorizada a revender e distribuir os produtos de nossa linha de fabricação, bem como revisar e prestar assistência técnica dos nossos produtos.

Declaramos também, que dispomos de um planejamento capaz de atender toda e qualquer necessidade que a empresa citada acima vier a requerer em relação a esta marca, de acordo com os padrões exigidos de qualidade e garantia da mesma.

Esta declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data abaixo descrita.

Gravataí, 20 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,


 RAUPP

Gilvan Medeiros Pereira
Diretor Presidente


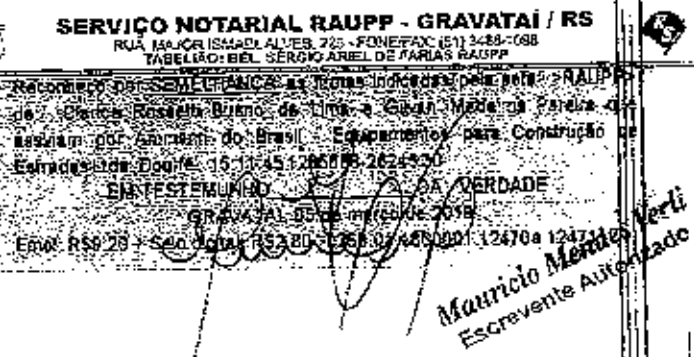

 RAUPP

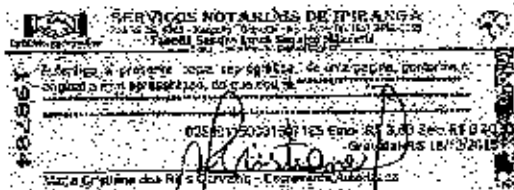
Clarice Rossetti Bueno de Lima
Diretora Adm e Financeira

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
 RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 725 - FONE/FAX: (51) 3488-7088
 TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas indicadas pelo notário RAUPP de Clarice Rossetti Bueno de Lima e Gilvan Medeiros Pereira de Assessor por Equipamentos do Brasil Equipamentos para Construção de Estradas Ltda. Dog nº. 15-11-4512650/05-2624930

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 GRAVATAÍ, DOCE, em 20 de fevereiro de 2018.
 Escritório: R. São João, 153/201 - CEP: 91247-000 - Gravataí/RS - Fone: 3488-7088

 
 Maurício Mendes Verti
 Escrevente Autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTÓCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010, NIRE: 41901135937.
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RESOLUÇÃO

00) **PATRICK MAICON MOUTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido em 04/07/1982, marido sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leão, nº 4977, bairro São Lucas, cep: 81374-290, Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2008192, inscrita em 03/03/2008, expedida pelo RJ/SC, e inscrito no CPF sob nº 03477167925 - "PATRICK".

RESOLVEM adotar o contrato social da Sociedade "ROMAC", constituída em 1ª prestação da sociedade das quotas para o término de duração do presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente acordam, a saber:

1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE QUOTAS

1.1. Finalmente, decide o sócio **PATRICK**, acima qualificado, ceder e transferir, como de fato e verdade sem, em caráter oneroso, a totalidade de suas 51 - (cinquenta e uma) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, ônus, gravames e encargos ou restrições de qualquer espécie com relação a que tais quotas representam, a **ROMAC**, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade. O sócio cedente (**PATRICK**) não reclama de ninguém o quanto de quotas da Sociedade, as cotistas (**ROMAC**) e a Sociedade não se comprometem, neste ato, ampla, não, geral, irrevogável e irrevogavelmente quanto com relação à presente cessão e transferência de quotas, para ainda não reclamar em qualquer caso, em qualquer caso.

1.2. Em condições, decide o sócio **ROMAC**, acima qualificado, receber e transferir, como de fato e verdade sem, em caráter oneroso, 51 (cinquenta e uma) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, ônus, gravames, encargos ou restrições de qualquer espécie, com relação a que tais quotas representam, a **ROMAC**, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade e **ROMAC**, acima qualificado, representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, ônus, gravames, encargos ou restrições de qualquer espécie, com relação a que tais quotas representam, a **PATRICK**, acima qualificado, que era legatário da Sociedade e possui a integralidade das quotas da Sociedade, as cotistas (**ROMAC**) que não dá o e o integral o quanto de quotas da Sociedade, as cotistas (**ROMAC** e **PATRICK**) e a Sociedade não se comprometem, neste ato, ampla, não, geral, irrevogável e irrevogavelmente com

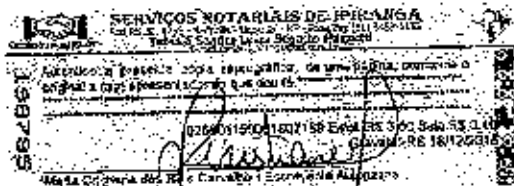


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 154966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11662123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11/10/2016

minuta à presente sessão e transferência de quotas, para qual não reclamam um do outros, seja a que tenha sido.

- 1.3. Em decorrência das deliberações consubstanciadas nos itens 1.1 e 1.2 acima, resolveu os sócios por unanimidade alterar a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade (cujo valor total do capital social, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá o mesmo), que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 3ª - (Capital Social): O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, tem o seguinte montante: nominal, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, distribuídas de 25.000 (vinte e cinco mil) para cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **FLAVIO CARLOS DE LIMA III** (1) por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas e uma parte proporcional, no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social;
- b) **PATRICIA MACHION ALVES** (1) por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social;
- c) A responsabilidade de cada parte, na realização do total do capital social, não será repartida solidariamente pelas partes interessadas;
- d) A responsabilidade de cada parte, na realização do total do capital social, não será repartida solidariamente pelas partes interessadas;
- e) A responsabilidade de cada parte, na realização do total do capital social, não será repartida solidariamente pelas partes interessadas;

2. DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES E DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

- 2.1. Na aquisição e totalidade dos votos aprovou a destituição, nos termos da Parágrafo 6º da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade e dos Artigos 1.963, parágrafo 1º, e 1.971, III, do Código Civil, dos Srs. PAULO e LUCIA (cuja qualificação é do cargo de administradores, eleitos por período indeterminado de duração).
- 2.2. A Sociedade confere aos administradores acima destituídos, e estes com ela duplicada, a mais ampla, plena, geral, livre, irrevogável e intransmissível quitação por tudo e qualquer débito pelo período em que os administradores permaneceram em seus cargos, declarando ter recebido todos os valores devidos pela Sociedade, a qualquer título, cada um podendo recusar ou exigir um do outros, seja a que tenha sido fixado consignados votos de apuramento e laudo pelos serviços prestados pelos administradores que ora se desligam da Sociedade.
- 2.3. Ato contínuo, a unanimidade dos sócios resolve aprovar a nomeação do Sr. PATRICIA, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade (no cargo de 150000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:59 SOB N° 20161966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA

Comercial, conforme abaixo especificado, observadas as condições de administração dispostas no artigo 17, caput e parágrafos, do Contrato Social abaixo consolidado, por período indeterminado de duração. O Sr. PATRICK MAICON e Sociedade em conjunto com o Administrador remanescente, o Sr. JEFFERSON, rejeita qualquer, O Administrador nos deixo declara, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que preenche os requisitos legais para integrar a administração da Sociedade, não estando impedido de exercer a administração da sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peccato ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra meios de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, é pública, ou a propriedade.

2.4. Em virtude das deliberações previstas nos itens 2.1 a 2.3 acima, a ata da cláusula 6º do Contrato Social da Sociedade será integralmente reformulada e, já consolidando as alterações e consolidação abaixo descritos, passará a constituir a cláusula 15 do Contrato Social, com a seguinte nova redação:

Cláusula 15. De acordo com a presente ata, a administração da sociedade será exercida pelo(s) seguinte(s) administrador(es), por prazo indeterminado de duração:

(i) sob a designação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA REQUES**, brasileiro, natural de Curitiba/RS, nascido em 04/11/1973, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tapajós nº 72, Favela Santa Helena, bairro São Vicente, CEP 81133-024, Curitiba/RS, portador do Cédulo de Identidade (RG) nº 206824493, emitido em 11/01/2002, expedido pelo IJ/PR, e inscrito no CPF sob o nº 000.598.210-34;

(ii) sob a designação de "Diretor Comercial": **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido em 04/10/1980, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, grande empresário, residente e domiciliado na Rua Mateus Lopez, nº 4977, bairro São Lourenço, CEP 82240-790, Curitiba/PR, portador do Cédulo de Identidade (RG) nº 2498192, emitido em 11/01/2006, expedido pelo IJ/PR, e inscrito no CPF sob o nº 034.774.679-28.

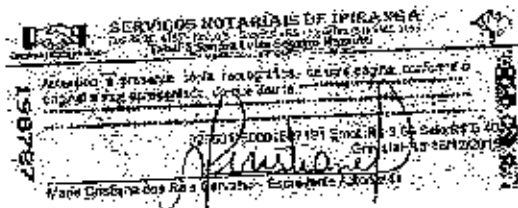
§1º. Os dois poderão delegar funções não-essenciais para exercer a administração social.

§2º. A delegação das funções essenciais dependerá da aprovação da assembleia de sócios, com o capital em cargo totalmente integralizado. Os dois titulares, no exercício de suas funções, não poderão exercer o cargo de administrador da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20169966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

RESOLUÇÃO

§3º - Os administradores terão as atribuições que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão responsáveis em seu cargo mediante assentada de termo de posse.

§4º - Os mandatos dos administradores terão validade até ao momento de sua respectiva designação, sendo atribuída a responsabilidade e deponência a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º - Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião de sócios ou através de deliberação de mais da metade do capital social.

§6º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócios em sessão especial de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não percebam qualquer remuneração.

3. DA ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS, E DA CONSOLIDAÇÃO DAS FILIAIS

3.1. Após, resolver os sócios, por unanimidade, deliberar que a abertura, manutenção e/ou fechamento de filiais, extensões e re-organizações da Sociedade poderá ser dada por deliberação de sócios, via Ata de Reunião de Sócios.

3.2. Assim, os sócios decidem alterar a redação da cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede no endereço RY 118, nº 1.105, km 22, bairro Boa Ventura, CEP 94119-370, no Estado de Curitiba, Filial de Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, extensões e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócios em sessão especial de mais da metade do capital social, em reunião."

3.3. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a rede de todas as filiais da Sociedade, conforme segue:

- (i) a filial nº 01 (uma) está localizada em Americana/SP, na Av. Dionísio, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 01.595.678/0002-09;
- (ii) a filial nº 02 (duas) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 14, bairro Caspina, CEP 83015-040, sob NIRE 41901155937 e CNPJ nº 01.595.678/0003-85;
- (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-397, km 19, bairro Caserna, CEP 96245-649, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 01.595.678/0004-62 (encerrada a atividade, em 14/05/2015).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20154966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901155937.
ROMAC TÉCNICA DE BRQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB N° 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA

- (v) a filial nº 04 (quarta) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial São Michel, CEP 86990-190, sob NIRE 419-0119071 e CNPJ nº 01.595.678/0005-43;
- (vi) a filial nº 05 (quinta) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Cuen, nº 304, Lote 03, km 124, paralela com a BR-101, km 19-1, Bairro Universitário, CEP 88163-000, sob NIRE 429-0558111 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24;
- (vii) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Paulo Gonzales Felde, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 83810-750, sob NIRE 42500987975 e CNPJ nº 89.082.429/0007-06;
- (viii) a filial nº 07 (sete) está localizada em Coxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro: Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 439-1666993 e CNPJ nº 89.082.429/0008-96;
- (ix) a filial nº 08 (oito) está localizada em Campinas/SP, na Rua Rorald Gleberson Nogueira, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 350-09344542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77;
- (x) a filial nº 09 (nove) está localizada em Tuférrico Borá/PR, na Av. Associação, nº 11, áreas A e área B na Vila Laguna, CEP 84079-000, conforme ato societário registrado no JUCIS/RS em 22/07/2015 nº 04-119566 (CNPJ) e NIRE em processo de obtenção.

4. DA REMUNERAÇÃO, REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4.1. Adicionalmente às deliberações acima dispostas, diante da nova estrutura societária e gerencial da Sociedade, os sócios resolvem, por unanimidade, por alteração estatutária e redação de todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade (sem qualquer alteração, contudo, no tocante à denominação, sede, objeto social e valor total do capital social).
- 4.2. Dessa forma, após reenumerar, reformular, reestruturar e consolidar integralmente o Contrato Social, este, devidamente adaptado, passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

(segue na próxima página - esta rubrica deve ser assinada em branco)

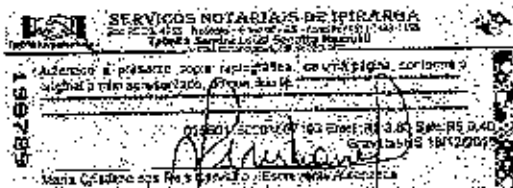


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
 PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602123010. NIRE: 41901135937.
 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/10/2016
 www.empresatccil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTÓCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010, NIRE: 41901135937.
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Rogas
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ROMAC

**CONTRATO SOCIAL
DA
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ nº 07.595.678/0001-03
NIRE 43201513885

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª. A sociedade tem a denominação de ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-980, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por autorização de sócio ou sócios titulares de mais de metade do capital social, em reunião.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. O objeto social compreende a representação, fabricação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial industrial e agrícola; prestação de serviços de manutenção e outros investimentos de manutenção; desmontagem, desmontagem, transporte, instalação de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e sólidos; operação e manutenção de reatores químicos; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; carpintaria civil e mecânica; serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª. **Capital Social:** O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

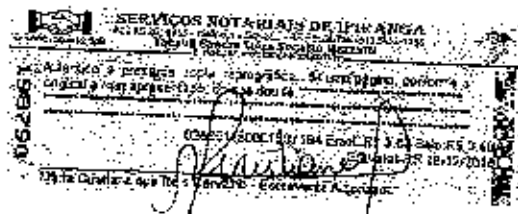


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB N° 20154966935.
PROCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Soares
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONDIÇÕES

a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 491.000 (quatrocentos e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;

b) PATRICK MAICON MOTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentas), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pelo seu integralização.

§2º. A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota correspondente um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª. Retiradas. Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme acordado entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, entendendo esta para todos os fins de direito.

Cláusula 7ª. Cessão de quotas. Nenhum dos sócios poderá ceder, transmitir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de todos os sócios fundados de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único. A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo estado onde estiver o sócio ou sócios alienantes.

Cláusula 8ª. Exclusão de sócio. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por todos os sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 9ª. Faltamento de sócio. No caso de faltamento, ocorrido voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, seus haveres serão pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, tendo por base a sua participação no capital social da sociedade.

Parágrafo Único. A regra de anulação e pagamento constante no artigo desta cláusula não se aplicará em hipótese de faltamento de sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acordo de Sócios tratando deste tema, com a ciência e anuência da maioria do capital social líquida, na qual deverão ser obrigados pela participação e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio faltante.

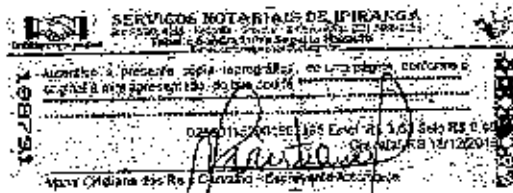
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTÓCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMEC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMEC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RESOLUÇÃO

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 10. Reuniões, dispensa, quórum de deliberação, representação, presença. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§1º. A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º. As deliberações dos sócios serão tomadas pelas votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, mas a não ser em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§3º. Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por procurador devidamente constituído com poderes específicos.

§4º. Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

§5º. Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todos os demais pessoas presentes à reunião. A respeito da validade ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Cláusula 11. Convocação. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolo, com 5 (cinco) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 3 (três) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

§1º. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e não será válida se não houver tal liberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§2º. Não dispensa as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se decidirem, por escrito, antes da reunião, dia, hora, e ordem do dia da reunião.

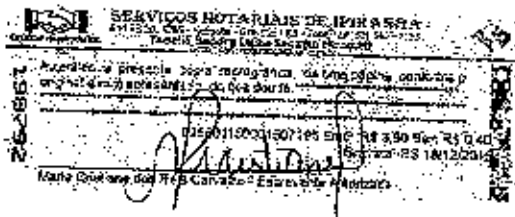


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTÓCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Rogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:58 SOB Nº 20161966935.
PRONOCOL: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO

Cláusula 12. Quórum de instalação. A reunião dos sócios instalar-se-á com a presença em primeira convocação, de três-terços de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 13. Composição da mesa e agenda. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§1º. Das deliberações e das deliberações será lavrada, no termo de atas de reunião, ou assentado pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastarem à validade das deliberações, mas sem prejuízo das que constarem no assentado.

§2º. Cópia da ata será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins para arquivamento e averbação, nos termos da legislação aplicável.

§3º. A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Cláusula 14. O presente Contrato Social poderá ser novamente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios ou sócios que representem, no mínimo, 2/3 (três-terços) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir alterações cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social. Igualmente em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de 2/3 (três-terços).

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15. Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:

(i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA RECHS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido em dia 14/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupacambó, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 8059254392, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/RS, e inscrito no CPF nº 030.578.210-35; e

(ii) sob a denominação de "Diretor Comercial": **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de

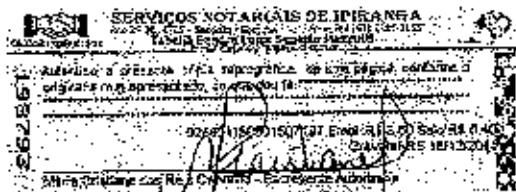


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 4190135937.
ROMAC SECCIONA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

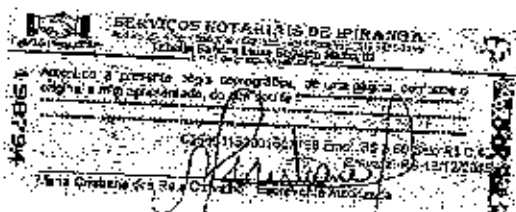
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901136937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature/initials



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMEC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONFIRMADO

por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

Cláusula 17. Competência de representação. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como cambiais de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras mercenárias financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

- (i) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo; ou
- (ii) pelo Diretor Comercial se em conjunto com o Diretor Presidente, ficando ressalvado que o Diretor Comercial poderá representar isoladamente a sociedade unicamente nos hipóteses dispostas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor Comercial terá os poderes para representar isoladamente a sociedade em todas e quaisquer operações de venda de seus produtos, podendo para tanto, sem limitação, assinar contratos de venda de produtos, contratos de comissão de produtos, elaborar e encaminhar a terceiros propostas comerciais em nome da sociedade, representar a sociedade em processos litigatórios, podendo solicitar a documentação e propostas, tomar decisões, assinar contratos e esse respeito, em especial para atender aos pedidos recorrentes, apresentar propostas, impugnar licitações, formular ofertas e lances de preço, receber intimação e interpor recursos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das disposições da Lei 4.666/95 e suas alterações, desde que tais operações sejam relativas à natureza de sua função e atividades, enquanto Diretor Comercial da sociedade.

§ 2º. A representação da sociedade em juízo e fora dele, para ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades parastatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador, isoladamente.

Cláusula 18. Outorga de procurações. As procurações outorgadas em nome da sociedade a partir sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Cláusula 19. Assinaturas. São expressamente vedadas, sendo nulas e inoponíveis com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que se em obtem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

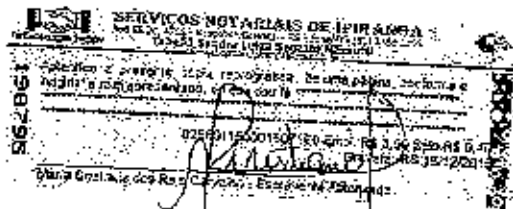
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

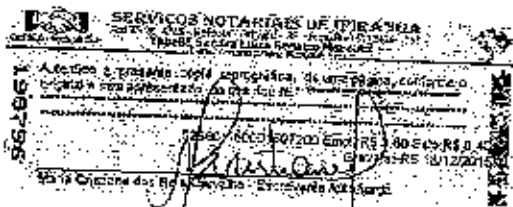
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB N° 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41961135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Rogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:56 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
BOMEC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

.....

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 24. A sociedade poderá ser cisada ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócios ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que fôr o parágrafo único do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 25. A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócios ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver exigência, caso em que os administradores poderão requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 26. Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado entre sócios ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nesta hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será dividido entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuiu. Houverem a liquidação, a sociedade será dissolvida e a sua personalidade do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 27. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolva a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

REGÊNCIA

Cláusula 28. A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusivos e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

[Handwritten signatures and initials]

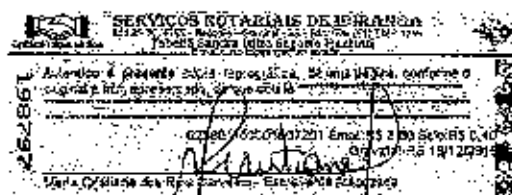
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SJDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
ROMAC TECNICA DE NAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Boque
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.

BOCEROS

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 29. A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração de Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou não com a interpretação, aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido por 1 (um) árbitro, indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.

ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula 30. O quórum de deliberação de matérias indicadas neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de extinção legal que autorize a sua redução.

É, por este, assinado pelas partes interessadas, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 6 (seis) vias, de qual uma é feita, na presença de 2 (duas) testemunhas devidamente assinadas, e tudo presenciam.

Curitiba, 13 de agosto de 2016

[Handwritten signatures and stamps]

OLIVIO CEZAR RECUS

LUCIA TERESA DA SILVA RECUS

JEFFERSON DA SILVA RECUS

PATRICK MAICON MOYTA

Testemunhas:

1. _____
 Nome: _____
 RG: _____
 CPF: _____

2. _____
 Nome: _____
 RG: _____
 CPF: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935. PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602123010. NIRE: 41901135937. BOMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Segus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SSOE

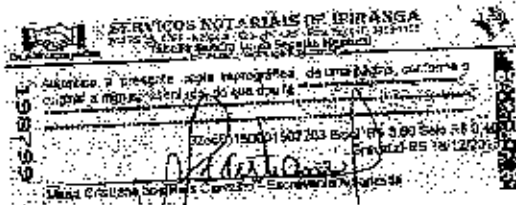
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 11901135937.
ROMEC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten initials and signature on the right side of the page.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 09:50 SOB Nº 20164966935.
PROTOCOLO: 164966935 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602123010. NIRE: 41901135937.
BOMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/10/2016
www.empresafznil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 02/2019

Processo Licitação nº. 09/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110 da marca AMMANN, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com a proposta da contratada em anexo ao processo e carta de exclusividade apresentada pela mesma.

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 91.595.678/0005-43

VALOR TOTAL: R\$ 4.586,04 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de fevereiro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Inexigibilidade nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 09/2019)

Despacho do Prefeito Municipal RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas da máquina desse tipo Ffelo Compaetador ASC110 da marca AMMANN, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com a proposta da contratada em anexo ao processo licitatório em exclusividade apresentada pela mesma.

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

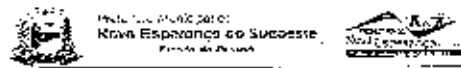
CNPJ: 01.595.678/0005-13

VALOR TOTAL: R\$ 4.685,04 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 021/2019

EMENTA: Revoga o acordo prestado por...

RESOLVE: O Sr. Prefeito Municipal de São Paulo...

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga o acordo regular em anexo.

- Rodr. Gilvan Moraes, CPF 009.194.194/98, administrador municipal...

Art. 2º. Revoga o acordo regular em anexo.

- Jairo de Lencina Bualdo, CPF 007.058.194/18, agente administrativo...

- Raimundo Espinosa, CPF 003.819.944/18, agente administrativo...

- Rosângela Sábato de Melo, CPF 074.019.947/18, agente administrativo...

Art. 3º. Fica revogado o acordo regular em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Paulo...

PORTARIA Nº 009/2019

EMENTA: Nomeia o representante municipal...

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o representante municipal...

REPRES. DAS L. DO PODER. EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADOR: ...

VEREADOR: ...

VEREADOR: ...

VEREADOR: ...

VEREADOR: ...

VEREADOR: ...

VEREADOR: ...

VEREADOR: ...

VEREADOR: ...

VEREADOR: ...

Art. 2º. Fica revogado o acordo regular em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Paulo...

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIMS

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo...

CONVOCA

Convoca-se para a audiência pública o(a) representante municipal...

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS DE BENEFICÊNCIA - FUNOBEN

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Obras de Beneficência do Município de São Paulo...

CONVOCA

Convoca-se para a audiência pública o(a) representante municipal...

Art. 2º. Fica revogado o acordo regular em anexo.

Franesirine Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Obras de Beneficência...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - ATO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - ATO DE RETIFICAÇÃO

DADE DO LEI Nº 11.414/2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO...

LEI Nº 11.414/2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO...

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - B

CONTORES

CONTORES

CONTORES

Table with columns: NOME, CPF, ENDEREÇO, etc.

Table with columns: NOME, CPF, ENDEREÇO, etc.

CONTORES

CONTORES

CONTORES

PORTARIA Nº 020/2019

EMENTA: Nomeia o representante municipal...

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o representante municipal...

Art. 2º. Fica revogado o acordo regular em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Paulo...

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

PORTARIA Nº 021/2019

EMENTA: Nomeia o representante municipal...

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o representante municipal...

Art. 2º. Fica revogado o acordo regular em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Paulo...

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

PORTARIA Nº 022/2019

EMENTA: Nomeia o representante municipal...

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o representante municipal...

Art. 2º. Fica revogado o acordo regular em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São Paulo...

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de São Paulo...



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 02/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:
91.595.678/0005-43

DO OBJETO: Revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110 da marca AMMANN, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 4.586,04 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: imediato após a assinatura do contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de abril de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de fevereiro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

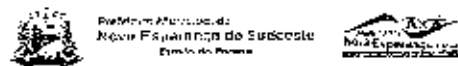
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 02/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2019**

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 01.595.870/0001-43
DO OBJETO: Revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110 de marca AMMANN, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
DO VALOR: R\$ 4.586,04 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Frenetico após a assinatura do contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de abril de 2019
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de fevereiro de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 03/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2019**

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: DAVI PEREIRA MAZ & CIA LTDA - ME. CNPJ: 07.967.992/0001-70
DO OBJETO: Eventual e Parcelada aquisição de gramas tipo esmeralda para o ajardinamento de praças, canteiros, logradouros e demais urbanizações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: De forma parcelada, de acordo com o especificado no contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de fevereiro de 2019.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal



Município: Nova Esperança do Sul

União: São Paulo

Página: 1 de 3

Município: Nova Esperança do Sul
Ano: 2018
Exercício: 2018

Balanco Patrimonial

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS
02/02/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RUA: 150, Nº 150, JARDIM SÃO JOSÉ, 13200-000, NOVA ESPERANÇA DO SUL, SP

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM DATA DE ENCARGOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Assim, declaro que o balanço patrimonial do Município de Nova Esperança do Sul, SP, para o exercício de 2018, encontra-se em conformidade com o balanço patrimonial do Município de Nova Esperança do Sul, SP, para o exercício de 2018.

Assim, declaro que o balanço patrimonial do Município de Nova Esperança do Sul, SP, para o exercício de 2018, encontra-se em conformidade com o balanço patrimonial do Município de Nova Esperança do Sul, SP, para o exercício de 2018.

Assim, declaro que o balanço patrimonial do Município de Nova Esperança do Sul, SP, para o exercício de 2018, encontra-se em conformidade com o balanço patrimonial do Município de Nova Esperança do Sul, SP, para o exercício de 2018.

Assim, declaro que o balanço patrimonial do Município de Nova Esperança do Sul, SP, para o exercício de 2018, encontra-se em conformidade com o balanço patrimonial do Município de Nova Esperança do Sul, SP, para o exercício de 2018.

JURISTAS
MUNICIPAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0070/18
ATO DE REINSCRIÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 0070/18, de 09 de Janeiro de 2018 ANEXO I Publicado em 31 de Janeiro de 2018, do Diário Oficial do Estado de São Paulo, nº 15564 (DIÁRIO) Diário Oficial do Estado de São Paulo, nº 15564 da Prefeitura de Nova Esperança do Sul, SP, de 09 de Janeiro de 2018.

EM SEU LÍZ, RELACIONO OS CANDIDATOS ADMITIDOS PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO DE SE HABILITOU NO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO E TÍTULOS ABERTO ÀS VAGAS DE EDITAL Nº 0070/18 DE 09/01/2018.

COM A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO DE SE HABILITOU NO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO E TÍTULOS ABERTO ÀS VAGAS DE EDITAL Nº 0070/18 DE 09/01/2018.

Nova Esperança do Sul, 02 de Fevereiro de 2019.

JURISTAS
MUNICIPAIS

SÓCIEDADE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
RUA: 150, Nº 150, JARDIM SÃO JOSÉ, 13200-000, NOVA ESPERANÇA DO SUL, SP

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul, SP, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Até 02 de Fevereiro de 2019, o Departamento de Pessoal, através do Departamento de Pessoal, torna pública a seguinte informação:

Table with columns: ATIVO, ESPECIFICAÇÃO, Valor do Ativo, Passivo Ativo, ESPECIFICAÇÃO, Valor Total, Valor do Ativo. Rows include AMBROSIO, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO NÃO CIRCULANTE, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Valor Total, Valor do Ativo. Rows include ATIVO (IMOBILIZADO, PASSIVO), PASSIVO (CIRCULANTE, NÃO CIRCULANTE), etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Valor Total, Valor do Ativo. Rows include ATIVO POTENCIAL (IMOBILIZADO, PASSIVO), PASSIVO POTENCIAL (CIRCULANTE, NÃO CIRCULANTE), etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO ATUAL, EXECUÇÃO ANTERIOR. Rows include CANCELAMENTO DE RECURSOS, RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO DE RECURSOS, EXECUÇÃO ATUAL, EXECUÇÃO ANTERIOR. Rows include ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, etc.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 02/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.595.678/0005-43, com sede no Município de Marialva, PR, Rua E, nº 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP: 88990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **JEFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 000.598.210-35, RG nº 8068254393 SJS/II/RS, têm certo e ajustado a execução do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 02/2019, ratificado em 12 de fevereiro de 2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Revisão preventiva referente ao ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo Rolo Compactador ASC110 da marca AMMANN**, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao processo, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Unit.	Total
1	1	1	Substituição de peças referente a revisão do ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo Rolo Compactador modelo ASC110 marca AMMANN	2.621,04	2.621,04
1	2	1	Serviços de mão de obra, referente a revisão do ciclo de 500 horas da máquina pesada tipo Rolo Compactador modelo ASC110 marca AMMANN	1.965,00	1.965,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.586,04	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser executado na máquina pesada Rolo Compactador no Município de Nova Esperança do Sudoeste, no local indicado por este município, imediatamente após a assinatura do contrato mediante agendamento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, findando em 14 de abril de 2019.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Pelo fornecimento do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 4.586,04 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), aqui por diante denominado "Valor contratual".

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado após a realização dos serviços e troca das peças especificadas na proposta da contratada, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para o pagamento, a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: Não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os objetos desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas correlativas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- realizar a troca e reposição das peças e a execução dos serviços descritos na proposta da contratada;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto do contrato;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0801	1623	0801	26	782	15	2	18	339039160000	
0801	2462	0801	26	782	15	2	18	339030250000	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



disposições da Lei nº. 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 14 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO
JEFERSON DA SILVA RECUS
Administrador

91.595.678/0005-43
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
R: E, 4727
Pq. Ind. San Michel - CEP. 86990-000
Mariania - PR

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Moraes
RG nº: 15.354.043-0
Ass: _____

Nome: Fernanda Moraes
RG nº: 15.354.043-0
Ass: _____